



TA - 120/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **SM DA SILVA - SOLUÇÕES**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **SM DA SILVA - SOLUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, s/n, Qd. 141, Lt. 141 M, CEP 74.922-685, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.892/0001-46, neste ato representada pela sócia **Sandra Maria da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29294 MI GO, CPF nº 948.977.511-87, residente e domiciliada na Rua das Acácias, Qd. 42, L. AR02, s/n, Apto. 807, Residencial Recanto Serra da Mesa, Jardim Maria Inês, CEP 74.914-010, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o Presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2020, conforme Processo nº 202000058001404, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Considerando as razões e fundamentações apresentadas no “PARECER GEJUR – 17226 N° 353/2020” (000016879645) emitido pela Gerência Estratégica Jurídica da Organização das Voluntárias de Goiás – OVG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo:

- 1 - Aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R\$ 78,00 (setenta e oito reais), em relação ao saldo contratual, no quantitativo de 1.000 unidades, referente ao valor unitário do colchão caixa de ovo;
- 2 – Modificação do parcelamento e do prazo de entrega com dilatação para 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
- 3 - Acréscimo de 100 (cem) unidades de colchão caixa de ovo, que representa um aumento no percentual de 8,3% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento, CF n° 031/2020, em suas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (alteração do valor unitário de R\$ 55,00 para R\$ 78,00, acréscimo de 100 (cem) unidades de colchões); CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (mudança no parcelamento e no prazo de entrega) e CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (modificação do valor unitário e total do contrato), que passam a vigorar com a seguinte redação:



"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão em espuma tipo caixa de ovo (valor originário)	Unid.	<u>200</u>	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
	Colchão em espuma tipo caixa de ovo (valor reajustado)		<u>1.000</u>	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
02	Colchão em espuma tipo caixa de ovo (acréscimo de 8,3%)	Unid.	<u>100</u>	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.800,00

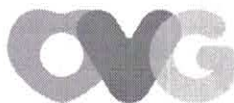
"CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro - Os produtos serão entregues em duas (02) parcelas. A primeira parcela, no quantitativo de 600 (seiscentas) unidades, será entregue até o dia 17/12/2020 e a segunda, no quantitativo de 500 (quinhentas) unidades, será entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, da data da solicitação da OVG.

(...)"

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo saldo do objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) por unidade de colchão caixa de ovo, totalizando o



importe de até R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), considerando o saldo de 1.000 (mil) unidades. **Para o acréscimo de aproximadamente 8,3% (oito virgula três por cento), que representa 100 (cem) colchões a mais, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de novembro de 2020.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Wellington Matos de Lima
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Sandra Maria da Silva
SM DA SILVA - SOLUÇÕES

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: